



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 114, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS  
LOTES 1009 E 1010 DO LOTEAMENTO  
BAIRRO CIDADE GEBARA, NA FORMA  
QUE MENCIONA.

*Em 26 de Setembro de 2013  
no jornal Itaboraí Ed: 524  
Municipal Folia 27106  
Seção*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos dos Lotes de nºs **1009**, com superfície de 406,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e seis metros quadrados) e **1010**, com superfície de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizadas no Loteamento Bairro Cidade Gebara, no 3º Distrito deste Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 2348/2013.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de uma USF-Unidade de Saúde da Família, visando à melhoria do atendimento de saúde à população residente no 3º Distrito e mediações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 18 de SETEMBRO de 2013.

  
**HELIO CARDOZO**  
Prefeito